



**MENSAGEM Nº 012/2024**

Ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE

Assunto: Projeto de Lei para Aquisição de um imóvel para construção de uma Creche Municipal

Sr. Leonardo Barbosa

Com o intuito de promover o desenvolvimento educacional em nossa comunidade e atender à crescente demanda por vagas escolares, encaminhamos para a apreciação desta augusta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que visa à aquisição de um imóvel, localizado à Rua São Luiz do Quitude, 17, Bela Vista, CEP: 54705-760 para a construção de uma Creche Municipal.

A escolha deste imóvel foi pautada em uma análise criteriosa da demanda existente na região, a qual evidenciou uma significativa carência de infraestrutura educacional capaz de atender ao número crescente de crianças. Esta iniciativa visa, portanto, não apenas suprir tal carência, mas também promover a igualdade de oportunidades educacionais, contribuindo para a formação integral dos futuros cidadãos de São Lourenço da Mata. O imóvel em questão foi identificado como ideal para tal construção, considerando sua localização estratégica, acessibilidade, e adequação ao projeto arquitetônico previsto, que contempla instalações modernas e condizentes com as necessidades atuais de um ambiente de ensino estimulante e inclusivo.

Este projeto é de suma importância para o desenvolvimento social e educacional do nosso município, estando alinhado às diretrizes do Plano Municipal de Educação e às expectativas da nossa comunidade por uma educação pública de qualidade. Solicitamos, portanto, a análise e aprovação deste Projeto de Lei por esta egrégia Câmara, reforçando nosso compromisso com a transparência, o diálogo e a construção coletiva de soluções para os desafios enfrentados por nossa comunidade.

Atenciosamente,

São Lourenço da Mata, 18 de Junho de 2024.

*Fez em 19/06/2024*  
Glória Rejane de Moura  
Secretária Legislativa  
Câmara Mun. de S. Lourenço da Mata / PE

*Vinicius Labanca*  
VINÍCIUS LABANCA  
-Prefeito-

ASSINADO DIGITALMENTE  
MARCELO AGNESE LANNES  
A Certificação digital contém informações que podem ser verificadas em:  
<http://repositorio.ar.gov.br/portal/assinado-digital>

SERPRO



PROJETO DE LEI N: 021/2024

**PROJETO DE LEI Nº 012/2024**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, EM NOME DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, A ADQUIRIR O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Colenda Câmara de Vereadores este Projeto de Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir onerosamente, em nome do município, o bem imóvel localizado na Rua São Luiz do Quitude, 17, Bela Vista, CEP: 54705-760 São Lourenço da Mata -PE com inscrição no Cadastro Imobiliário Municipal sob o n. 1.2280.125.01.0212.001, Matrícula Imobiliária 077065.2.0027112-05 da Serventia Registral de São Lourenço da Mata/PE de propriedade do Sr. José Antônio de Souza Junior inscrito no CPF sob o nº 060.065.454-03.

§ 1º O imóvel referido neste artigo possui 146,98 m².

§ 2º O referido imóvel foi avaliado pela Secretaria Executiva de Planejamento que, através do Laudo de Avaliação 007/2024, estimou o seu valor em R\$ 213.524,93 (duzentos e treze mil, quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e três centavos).

§ 3º A aquisição será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda e posterior registro na matrícula do imóvel.

§ 4º O Poder Executivo incorporará, por ato próprio, ao patrimônio da municipalidade os bens de que trata esta Lei.

Art. 2º A aquisição do imóvel será perfectibilizada com amparo no artigo 74 da Lei 14.133/2021 mediante o pagamento do montante avençado de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), a ser adimplido no prazo de 30 (trinta) dias após assinatura da respectiva escritura.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 18 de Junho de 2024.

  
**VINÍCIUS LABANCA**  
-Prefeito-

ASSINADO DIGITALMENTE  
**MARCELO AGNESE LANNES**  
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assinada-digital>

